



LEI Nº 1.181, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.621.825,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.621.825,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.165 de 09 de dezembro de 2020, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Lei 1.169 de 28/01/2021 que autoriza a Contratação de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A, destinados a aquisição de Bens e Serviços para realização e/ou manutenção de obras e conservações viárias, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	116	2.621.825,00
TOTAL					2.621.825,00

Artigo 2º - Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Abril de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO